LEI Nº 2.546, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário 02, localizado no Loteamento Flor do Cerrado, com área de 4.329,80 m² de propriedade do município de Sorriso, matricula nº 44.248, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para a MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SÃO PEDRO, CNPJ sob n.º 15.084.478/0014-39, sito à Av. Natalino João Brescansin, 1592, centro, Sorriso-MT, destinado a construção de uma Igreja e um Centro de Catequese.

**Art. 3º** Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento do parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta da MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SÃO PEDRO.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração